

B) 9.  
Prop.  
DAFRH  
DIRH  
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º :

11/2018

PROPOSTA

N.º : 37/2018/DAFRH/DIRH

Realizada em:

06/06/18

DELIBERAÇÃO N.º : 154/18

ASSUNTO :

2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2018

1.- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro), que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que «Os municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Para tal desiderato, o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, sob a epígrafe «Orçamentação e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas destinadas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

Por tal, a gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009 e artigo 29.º, n.ºs 2 e 4, da LTFP).

11/ *P. P.*

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

Considerando, ainda, que por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2017, foram aprovados o orçamento e o mapa de pessoal para 2018 (mediante proposta (n.º 18-A/2017) da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 4-A/2017, de 6 de dezembro de 2017) onde constam verbas orçamentais próprias para «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento» além das verbas destinadas a suportar «os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b, da LTFP);

**2.- Considerando, adicionalmente, que o Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano de 2018 não dispõe de postos de trabalho não ocupados em número suficiente para as atuais necessidades de pessoal;**

**Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal**, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epígrafe «Mapas de pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho –, **delibere aprovar e autorizar a criação dos seguintes postos de trabalho**, que se individualizam infra:

- I. Carreira e Categoria de **Técnico Superior**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1201,48 (posição 2, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para a execução de atividades nas áreas funcionais e com a formação académica de:

Referência a): Técnico Superior (Desporto): 3 postos de trabalho;

Referência b): Técnico Superior (Direito): 2 postos de trabalho;

Referência c): Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente): 2 postos de trabalho;

Referência d): Técnico Superior (Engenharia Agronómica/Agrícola): 1 posto de trabalho;

Referência f): Técnico Superior (Engenharia de Biotecnologia ou Biologia): 1 posto de trabalho;

Referência f): Técnico Superior (Florestal): 1 posto de trabalho;

- II. Carreira e categoria de **Assistente Técnico**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 683,13 (posição 1, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória única, aprovada pela

*P. Romão*  
O DIRECTOR DO DEP.º:

*[Assinatura]*

O PROPONENTE:

*[Assinatura]*

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para o exercício de atividades nas seguintes áreas de atividade:

Referência a): Apoio Administrativo: 4 postos de trabalho;

Referência b): Energia: 1 posto de trabalho;

- III. Carreira e categoria de **Assistente Operacional**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 580,00 (posição 1, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para a execução de atividades nas áreas funcionais de:

Referência a): Arboricultores: 3 postos de trabalho;

Referência b): Viveiristas: 4 postos de trabalho;

Referência c): Jardineiros: 6 postos de trabalho;

Referência d): Tratadores Apanhadores de Animais: 2 postos de trabalho;

Referência e): Pintor: 1 posto de trabalho;

Referência f): Serralheiro Mecânico: 1 posto de trabalho;

Referência g): Limpeza de Espaços Públicos: 18 postos de trabalho;

Referência h): Vigilância/Apoio/Serviços Gerais: 2 postos de trabalho;

Referência i): Motorista de Pesados: 2 postos de trabalho;

Referência j): Lavadores de Viaturas: 2 postos de trabalho;

Referência l): Carpinteiros de Limpos: 3 postos de trabalho;

Referência m): Canalizador: 2 postos de trabalho;

3.- Para os recrutamentos destinados à ocupação dos postos de trabalho criados no Mapa de Pessoal, é fixado o montante máximo de 296.737,56€, nas rubricas Pessoal dos quadros - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado.

4.- No que ao pessoal que se encontra em regime de cedência de interesse público na Empresa Concessionária «Águas do Sado diz respeito, apresenta-se, em anexo, a correspondente proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2018, o qual não constitui quaisquer encargos para o Município de Setúbal.

1º *Pmi*

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a subsequente submissão da decisão à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 25.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

1.º *Pereira*

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR:            Votos Contra;            Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROPOSTA DE MAPA DO PESSOAL EM MOBILIDADE GERAL NA EMPRESA CONCESSIONÁRIA "ÁGUAS DO SADO"

| Atribuições                        | Competências Actividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Carreira / Categoria                                   | MAPA DE PESSOAL 2017                                            |                  |                         |                        | MAPA DE PESSOAL 2018- Proposta |                                                                 |                  |                         |                        |                    |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------------|--------------------|
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                        | Comissão Serviço / Situação de designação por tempo determinado | Situação em 2016 | Pessoal noutra situação | Situação proposta 2017 | Varição 2016 - 2017            | Comissão Serviço / Situação de designação por tempo determinado | Situação em 2017 | Pessoal noutra situação | Situação proposta 2018 | Varição 2017- 2018 |
| Abastecimento de Água e Saneamento | Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | Técnico Superior / Técnico Superior                    |                                                                 | 6                |                         | 6                      |                                |                                                                 | 6                | 9                       | 3                      |                    |
|                                    | Funções de chefia técnica e administrativa em uma sub-unidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; Realização das actividades de programação e organização de trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                               | Assistente Técnico / Coordenador Técnico               |                                                                 | 4                |                         | 3                      |                                |                                                                 | 3                | 3                       | 0                      |                    |
|                                    | Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Assistente Técnico / Assistente Técnico                |                                                                 | 34               |                         | 34                     |                                |                                                                 | 34               | 34                      | 0                      |                    |
|                                    | Funções de chefia do pessoal da carreira de assistente operacional; Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afecto aos sectores de actividade sob a sua supervisão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Assistente Operacional / Encarregado Geral Operacional |                                                                 |                  |                         |                        |                                |                                                                 |                  |                         |                        |                    |
|                                    | Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação; substituição do Encarregado Geral nas suas ausências e impedimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Assistente Operacional/ Encarregado Operacional        |                                                                 | 7                |                         | 7                      |                                |                                                                 | 7                | 7                       | 0                      |                    |
|                                    | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.                                                                                                                                                                                                                                                                | Assistente Operacional/ Assistente Operacional         |                                                                 | 48               |                         | 45                     |                                |                                                                 | 45               | 39                      | -6                     |                    |
|                                    | Funções de concepção e aplicação nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização; Estudo do impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços, assim como para a formação dos utilizadores de informática.                                                                                                                                                                                 | Coordenador de Projecto                                |                                                                 |                  |                         |                        |                                |                                                                 |                  |                         |                        |                    |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Especialistas                                          |                                                                 |                  |                         |                        |                                |                                                                 |                  |                         |                        |                    |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Técnicos                                               |                                                                 | 1                |                         | 1                      |                                |                                                                 | 1                | 1                       | 0                      |                    |
|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Total:                                                 |                                                                 | 0                | 100                     | 0                      | 96                             | 0                                                               | 0                | 96                      | 0                      | 93                 |

Rev. 1

5